



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ROSÁRIO DO SUL (RS)

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 4.391/2025

21 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO Nº 236 / ANO 2026

PÁGINA 1

ÍNDICE

GOVERNO MUNICIPAL	2
GABINETE DO PREFEITO	2
JUSTIFICATIVA DE EMENDA IMPOSITIVA- ACORDES DO PAMPA	2
JUSTIFICATIVA DE EMENDA IMPOSITIVA-EMBAIXADORES DO RITMO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	4
PORTARIA Nº 466/2026	4
PORTARIA Nº 467/2026	4
SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	5
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PNAB 01/2026, FRUIÇÃO CULTURAL, CATEGORIAS I, II E III E EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PNAB 02/2026, PREMIAÇÕES	5
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 FRUIÇÃO CULTURA ROSUL PNAB 2026 CICLO II - EDITAL 01/2026	5



GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE EMENDA IMPOSITIVA- ACORDES DO PAMPA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação Acordes do Pampa do Pampa em Canção

Objeto: Auxílio financeiro a Associação Acordes do Pampa do Pampa em Canção

Vigência: Julho/2026 à Junho/2027

Valor Global: R\$ 76.000,00

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação Acordes do Pampa do Pampa em Canção, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de **emendas parlamentares**.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de segurança pública e do Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma

natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria.

Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 21 de julho de 2026.

Silvandira da Rosa Rodrigues

Portaria nº 025/2025

Chefe do Dep. de Coordenação, Planejamento





e Meio Ambiente.

Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: 6e5f811f-5c0e-4f75-bd78-191a41caa520

JUSTIFICATIVA DE EMENDA IMPOSITIVA-EMBAIXADORES DO RITMO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Escola de Samba Embaixadores do Ritmo

Objeto: Auxílio financeiro a Escola de Samba Embaixadores do Ritmo

Vigência: Julho/2026 à Junho/2027

Valor Global: R\$ 68.000,00

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Escola de Samba Embaixadores do Ritmo, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de **emendas parlamentares**.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de segurança pública e do Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma

natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria.

Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 20 de julho de 2026.

Silvandira da Rosa Rodrigues

Portaria nº 025/2025

Chefe do Dep. de Coordenação, Planejamento

e Meio Ambiente.

Publicado por: Daniele da Silveira





Código identificador: 873055b1-9b4f-4b6d-8164-0bf9657d113f

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 466/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR** servidor **Leandro Pacheco Rodrigues**, matrícula nº 233097-0, CPF nº 009.910.470-95 para exercer a função de **Gestor** e o servidor **Thiago Dias Ribeiro**, matrícula nº 234507-9, CPF nº 033.443.950-14, Engenheiro Civil - CREA/RS 221.061 para exercer a função de **Fiscal Técnico e Administrativo**, tendo como objeto: Capeamento asfáltico na Avenida Prefeito Rafael Gonçalves, no município de Rosário do Sul/RS - FPE (Finanças Públicas do Estado do RS) - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, conforme o memorando nº 267/2026 da Assessoria de Projetos e Captação de Recursos.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 21 de julho de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Priscila Araújo
Código identificador: 72baf5fc-f1ed-43dc-9761-139e4ffb2dfe

PORTARIA Nº 467/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR**, a contar de **21 de julho de 2026**, **Tiago de Carvalho Pereira**, do cargo de Chefe do Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - CC 05.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 21 de julho de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Priscila Araújo
Código identificador: 696bb62f-a27e-4229-a4ce-b860ccbccd4e





SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PNAB 01/2026, FRUIÇÃO CULTURAL, CATEGORIAS I, II E III E EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PNAB 02/2026, PREMIAÇÕES

RESULTADO DA FASE FINAL DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PROJETOS PNAB CICLO II

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, através da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, torna público o resultado **FASE FINAL DE HABILITAÇÃO TÉCNICA** do EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PNAB 01/2026, Fruição Cultural, categorias I, II e III e do EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PNAB 02/2026, Premiações. Os projetos HABILITADOS serão encaminhados para análise de Mérito.

A relação dos projetos pode ser acessada pelo link: <https://rosariodosul.rs.gov.br/transparencia/view/139/edital-de-chamamento-publico-pnab-012026-fruicao-cultural-categorias-i-ii-e-iii-e-edital-de-chamamento-publico-pnab-022026-premiacoes>

Rosario do Sul, 21 de julho de 2026.

Fabio da Rosa

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Documento Anexo: <http://diario.rosariodosul.rs.gov.br/uploads/documento/45204/tRgF9PIpOWn6YnDQ5I5W7xh77ZXJEI2r.pdf>

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: beca3d6a-d42c-48ef-8fae-cec6114bdfc9

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026 FRUIÇÃO CULTURA ROSUL PNAB 2026 CICLO II - EDITAL 01/2026

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, através da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, base no sub item 3.3, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PNAB 01/2026, Fruição Cultural, que no tem 3 passa a ter a seguinte redação:

3. DAS ETAPAS E PRAZOS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

a	Inscrições	Etapla de apresentação dos projetos pelos agentes culturais. PRAZO: 20-(vinte) 39 (trinta e nove) dias uteis a contar da Publicação
b	Análise Técnica de habilitação	Revisão de documentos obrigatórios na fase de inscrição. PRAZO: 5 (cinco) dias uteis a contar do último dia de inscrição
c	Publicação do resultado preliminar de análise Técnica de habilitação	PRAZO: 03 (três) dias uteis a contar do final do prazo de análise técnica de habilitação
d	Prazo de recurso da fase de preliminar da análise técnica de habilitação	PRAZO: 3 (três) dias uteis a contar da publicação da análise técnica de habilitação
e	Publicação de resultados dos recursos da fase final de análise técnica de habilitação	PRAZO: 3-(três) dias uteis, até 10 (dez) uteisa contar do prazo final para apresentação dos recursos de habilitação.
f	Análise de mérito dos projetos	Prazo 10-(dez) até 30 (trinta) dias uteis, a contar do dia seguinte a publicação do resultado de recursos e publicação final da análise técnica de habilitação.
g	Publicação do resultado preliminar da Análise de mérito e aberturadafaserecural de mérito	PRAZO 2-(dois) dias,05 (cinco) dias após o encerramento do prazo da análise de mérito.





h	Análise de recursos de mérito e publicação do resultado final de contemplados	PRAZO 5 (cinco) dias úteis, após o encerramento do prazo de apresentação de recurso da análise de mérito.
i	Prazo para apresentação de documentação complementar e chamamento para Assinatura do Termo de Execução Cultural	PRAZO 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação da lista final de contemplados.
j	Apresentação de documentação e chamamento para Assinatura do Termo de Execução Cultural - projetos suplentes (quando houver vagas remanescentes)	PRAZO: 30 DIAS a contar do final do prazo previsto na letra "I"

Rosario do Sul, 22 de julho de 2026.

Fabio da Rosa

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Documento Anexo: http://diario.rosariodosul.rs.gov.br/uploads/documento/45205/pRoXVZm99x6Eof6JCT2LOtkCXAbOWm2_.pdf

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: 70ea35bd-24cf-45f7-ab21-51cc279fbb49





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosário do Sul
www.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025

Marcos Paulo Silva da Luz
Prefeito

Nelson Rocha Rodrigues Junior
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul
Amaro Souto, nº 2203 - Bairro Centro - CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231-2844
Segunda-feira a Sexta-feira: 7:30 às 12:30

